



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro **Ricardo Roberson Rivero**, COREN-RS 137.638, e por seu Tesoureiro, **Fabício dos Santos**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador da carteira COREN-RS nº 330.663 ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Albertoni Gomes**, CPF 284.339.468/62, Gerente de Canais e pelo Sr. **Fabio Hermes**, CPF 812.121.940/04, Gerente de Vendas, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 2º termo aditivo contratual, decorrente do Processo Administrativo nº 359/14, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, nos termos do Contrato nº 032/2012 e seus aditivos posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Prazo de Vigência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1 O prazo de vigência deste 2º Aditivo Contratual iniciará no dia 03 de dezembro de 2014 e encerrará no dia 03 de dezembro de 2015.

1.2 O presente termo aditivo tem, ainda como objeto, o ACRÉSCIMO de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes.

1.2.1. O valor total global anual estimado a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 167.158,29 (cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), quantia a ser paga com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Departamento Financeiro do COREN-RS, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e o código de barras para pagamento o qual deverá ser efetuado no dia 15 (quinze) subsequente a prestação do serviço sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da Contratação é realizado com amparo no art. 65, inciso II, alínea “d” e art. 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 359/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e alterações de seus termos aditivos ulteriores, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 01º de dezembro de 2014.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Dr. Ricardo Roberson Rivero
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Dr. Fabrício dos Santos
Tesoureiro

Contratada

OI S/A

Alexandre Albertoni Gomes
CPF 284.339.468/62

Contratada

OI S/A

Fabio Hermes
CPF 812.121.940/04

Testemunhas:

1.

2.